



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

P4 da 7ª Região da Polícia Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
23/07/2026	PMMG	1259975

RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Marcos Borges Júnior, 2º Sgt PM E-mail: saudenais@gmail.com Ramal para contato: (37)3301-0117/3301-0132 Nome: Geraldo Magela Tavares da Silva, 2º Sgt PM E-mail: 7bpmnais@gmail.com Ramal para contato: (37)3522-9724/3522-9736	Núcleo de Atenção Integral à Saúde - 7ª RPM Seção de Apoio à Saúde - 7º BPM

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a manutenção, limpeza, higienização e substituição de elementos filtrantes (refil) de bebedouros do NAIS/7ª RPM (Divinópolis/MG) e SAS/7º BPM (Bom Despacho/MG), com fornecimento de peças caso seja necessário, conforme disponibilização orçamentária, especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2. LOTES:

LOTE 01 - NAIS/7ª RPM DIVINÓPOLIS/MG							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	000108693	01	UNIDADE	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM BEBEDOURO 02 TORNEIRAS	R\$ 350,00	R\$ 350,00

	01	000108693	01	UNIDADE	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM BEBEDOURO DE 04 TORNEIRAS	R\$ 350,00	R\$ 350,00
LOTE 02 - SAS/7º BPM BOM DESPACHO/MG							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	000108693	01	UNIDADE	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	02	000009709	01	UNIDADE	MANUTENÇÃO E REPARO EM PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 350,00	R\$ 350,00

1.3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.3.1. **LOTE 01 - NAIS/7ª RPM DIVINÓPOLIS/MG:**

1.3.1.1. **Manutenção, limpeza, higienização e substituição de elemento filtrante (refil) de 01 (um) bebedouro de duas torneiras marca Libell e 01 (um) bebedouro de quatro torneiras marca frisbel instalados no NAIS da 7ª RPM - Divinópolis/MG;**





1.3.2. **LOTE 02 - SAS/7º BPM BOM DESPACHO/MG:**

1.3.2.1. **Manutenção, limpeza, higienização e substituição de elemento filtrante (refil) em 01 (um) bebedouro marca Begel instalado na SAS do 7º BPM - Bom Despacho/MG;**



1.3.2.2. **Manutenção, limpeza, higienização e substituição de elemento filtrante em 01 (um) purificador de água marca Líder instalado na SAS do 7º BPM - Bom Despacho/MG;**



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se manter os aparelhos em pleno funcionamento, limpos e higienizados, evitando a proliferação de bactérias e fungos no ambiente de trabalho. Ou seja, adotar medidas preventivas de manutenção da saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. A empresa deverá apresentar documento que comprove sua capacidade técnica para a prestação dos serviços citados nesse Termo de Referência;

3.1.2. A empresa vencedora deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), através da NBR 14.679 de Abril de 2001;

3.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.4. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. A CONTRATADA ao receber a nota de empenho será contactada para alinhamento referente a data da prestação do serviço;

4.2. **Locais e horários de execução das manutenções:**

4.2.1. **LOTE 01:** Os aparelhos serão mantidos no NAIS da 7ª RPM, sito à **Rua Mato Grosso nº 1800, bairro Afonso Pena, Divinópolis/MG. As manutenções deverão ser**

realizadas nas quartas-feiras, de 08h30min às 13h00min e nos demais dias úteis da semana de 08h30min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

4.2.2. **LOTE 02:** Os aparelhos serão mantidos na SAS do 7º BPM, sito à **Alameda Coronel Fulgêncio, s/n, Vila Militar, Bom Despacho/MG**. As manutenções deverão ser realizadas nas quartas-feiras, de 08h30min às 13h00min e nos demais dias úteis da semana de 08h30min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

4.3. A prestação do serviço poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizado novamente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de 2026:

7.1.1. **1251 10 302 135 2060 0001 3 3 90 39 21 0 60 2**

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A empresa prestadora do serviço **poderá** proceder a uma visita técnica, em conformidade com o **Art. 63, § 3º, da Lei n.º 14133/21**, nos locais onde serão executados os serviços, inteirando-se por completo das necessidades da Contratante, levando-se em conta as características do local da prestação dos serviços e eventuais dificuldades para execução do mesmo, e demais peculiaridades do objeto deste Termo de Referência, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

8.2. A Visita Técnica **poderá** ser realizada, em até **1 (um) dia útil** antes da data prevista para realização da Dispensa Eletrônica, por seu responsável técnico, não sendo admitido, em hipótese alguma, desconhecimento total ou parcial dos serviços após a Dispensa Eletrônica;

8.3. **Endereço para realização das visitas técnicas:**

8.3.1. **LOTE 01: Rua Mato Grosso nº 1800, bairro Afonso Pena, Divinópolis/MG**, No horário comercial de 09:00 às 16:00h, Previamente agendado no número (37)3301-0117/3301-0132, Núcleo de Atenção Integral à Saúde - 7ª RPM, falar com Sgt PM Marcos, que será o responsável pelo acompanhamento da visita e assinatura do atestado de visita técnica;

8.3.2. **LOTE 02: Alameda Coronel Fulgêncio, s/n, Vila Militar, Bom Despacho/MG**, No horário comercial de 09:00 às 16:00h, Previamente agendado no número (37) 3522-9724 / 3522-9736, Seção de Assistência à Saúde - SAS do 7º BPM, falar com Sgt PM Tavares, que será o responsável pelo acompanhamento da visita e assinatura do atestado de visita técnica;

8.4. O termo de visita técnica poderá ser confeccionado pela licitante, desde que seja aceito pela Administração Pública.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- 9.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- 9.1.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 9.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA;
- 9.2.4. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o

recebimento dos itens solicitados;

9.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.7. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

9.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;

9.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

9.2.11. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

Marcos Borges Júnior, 2º SGT PM QPE

Auxiliar De Saúde/NAIS/EM7RPM

Geraldo Magela Tavares da Silva, 2º SGT PM QPE

Auxiliar de Saúde/SAS/7ºBPM

Eduardo Ker Gabriel, Ten Cel BM QOS

Responsável Direto do NAIS/EM7RPM



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Borges Júnior, 2ºSargento**, em 27/07/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Magela Tavares da Silva, 2º Sargento**, em 27/07/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ker Gabriel, Major BM**, em 27/07/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145029734** e o código CRC **19B97ECF**.

Referência: Processo nº 1250.01.0017842/2026-94

SEI nº 145029734